

Relatório de Fiscalização

Nome: US 228 USF UPINHA DIA DES JOSE MANOEL DE FREITAS UR 4UR 5		CNES: 0022454	CNPJ:	
Nome Empresarial: PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE		CPF: --	Personalidade: JURÍDICA	
Logradouro: RUA CAPITAO VICENTE CURADO		Número: 33	Telefone: (81) 33556166	
Complemento:	Bairro: COHAB	CEP: 51300010	Município: RECIFE - IBGE - 261160	UF: PE
Tipo Estabelecimento: CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	Sub Tipo Estabelecimento:	Gestão: MUNICIPAL	Dependência: MANTIDA	
Número Alvará:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:		
Horário de Funcionamento: Não informado				

Diretor técnico: não tem

Por determinação deste Conselho fomos ao estabelecimento acima citado verificar suas condições de funcionamento.

O que motivou a vistoria foi ação conjunta do CREMEPE com o SIMEPE com o objetivo de avaliar Unidades sob responsabilidade da Prefeitura do Recife.

Participaram da vistoria: André Dubeux (vice - presidente do Cremepe) e José Tenório de Cerqueira (diretor do Simepe).

Trata-se de uma unidade de saúde pública municipal tipo unidade de saúde da família.

Foram identificadas as seguintes condições de funcionamento:

Conta com 03 equipes:

- Equipe 1: um médico, 01 enfermeira, 07 ACS, 01 técnico de enfermagem, um dentista, um assistente de saúde bucal. Sem área descoberta. Médica Simone Kátia. Abrange 3.108 pessoas
- Equipe 2: um médico, 01 enfermeira, 07 ACS, 01 técnico de enfermagem , um dentista, um assistente de saúde bucal. Sem área descoberta. Médica: Maria Eugênia. Abrange 3.112 pessoas
- Equipe 3: um médico, 01 enfermeira, 07 ACS, um técnico de enfermagem, um dentista, um assistente de saúde bucal. Sem área descoberta. Médica: Juliane Gomes. Abrange 3.580 pessoas

Sala de vacina climatizada.

Vacina difteria-tétano em quantidade insuficiente, sendo realizada apenas em gestantes.

Conta com acolhimento em sala exclusiva.

Banheiro dos usuários com divisão por sexo e acesso a portadores de necessidades especiais.

Sem sabonete líquido, nem papel toalha.

Não souberam informar sobre vacinas em falta, pois o técnico de enfermagem estava de paralisação.

Não há consultório para todos os profissionais, estes precisam revezar o atendimento.

São 03 consultórios médicos e um da citologia.

Conta com uma sala de reunião com várias cadeiras, climatizada.

Medicações em falta: metformina, glicazida, atenolol, pomada de neomicina, glibenclamida, losartana, anlodipino 10 mg, benzetacil, ciprofloxacina, histamin comprimido, omeprazol, carbonato de cálcio, ramipril, espironolactona, bezafibrato, carvedilol, buscopan composto comprimido.

Conta com DML exclusivo.

Fluxo expurgo - central de esterilização de material é unidirecional, com barreira física, porém com um único funcionário para os dois setores.

Conceito da unidade: "D"

De acordo com as condições da unidade a é classificada em:

- A-ótima
- B-Boa
- C-Regular
- D-Ruim
- E- Péssima

Os principais normativos de referência para este relatório são:

- Art. 28 do Decreto nº 20931/32 preceitua que **qualquer organização hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, obrigatoriamente tem que funcionar com um Diretor Técnico, habilitado para o exercício da medicina, como principal responsável pelos atos médicos realizados.**
- Resolução CFM nº 2007/2013, de 8 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre a **exigência de título de especialista para ocupar o cargo de diretor técnico, supervisor, coordenador, chefe ou responsável médico dos serviços assistenciais especializados.**
- RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 - Dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.
- Resolução do CFM 1342/1991 - Estabelece normas sobre responsabilidade e atribuições do Diretor Técnico e do Diretor Clínico.
- Portaria nº 529 de 1 de Abril de de 2013 - Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP).
- Resolução CFM 2056/2013 - Disciplina os departamentos de Fiscalização nos Conselhos Regionais de Medicina, estabelece critérios para a autorização de funcionamento dos serviços médicos de quaisquer naturezas, bem como estabelece critérios mínimos para seu funcionamento, vedando o funcionamento daqueles que não estejam de acordo com os mesmos. Trata também dos roteiros de anamnese a serem adotados em todo o Brasil, inclusive nos estabelecimentos de ensino médico, bem como os roteiros para perícias médicas e a organização do prontuário de pacientes assistidos em ambientes de trabalho dos médicos.
- RDC nº 63, de 25 de Novembro de 2011 - Dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os Serviços de saúde.
- Portaria nº 648, de 28 de Março de 2006 - Aprova a política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa de Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS)
- Resolução CFM nº 1931/2009 - Aprova o novo Código de Ética Médica - (publicada no D.O.U de 24 de setembro de 2009, Seção I, p. 90) - (retificação publicada no D.O.U de 13 de outubro de 2009, Seção I, p.173).

Recife, 25 de fevereiro de 2016

Polyanna Neves - Médica Fiscal